



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 6º. Acresce os seguintes cargos em comissão na estrutura de cargos e funções do CISCOPAR:

- I – 01 (um) cargo de Diretor de Saúde;
- II – 01 (um) cargo de Subdiretor de Compras e Patrimônio;
- III – 01 (um) cargo de Subdiretor Ambulatorial;
- IV – 01 (um) cargo de Subdiretor do Centro Cirúrgico;
- V – 01 (um) cargo de Subdiretor de Serviços e Apoio.
- VI – 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos;
- VII – 01 (um) cargo de Chefe do Setor AME;
- VIII – 01 (um) cargo de Chefe do Setor MACC;
- IX – 01 (um) cargo de Chefe do Setor CEO;
- X – 01 (um) cargo de Chefe do Setor CAPS/AD III;
- XI – 01 (um) cargo de Chefe do Setor CME/Centro Cirúrgico;
- XII – 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Programas e Apoio;
- XIII – 01 (um) cargo de Chefe do Setor CTA/Laboratório.

Parágrafo único – Os cargos de chefia a que se referem os incisos VI a XIII do *caput* deste artigo, quando ocupados por empregados públicos efetivos do CISCOPAR, farão jus a adicional de gratificação de função e, quando ocupados por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do Consórcio, terá remuneração preestabelecida, conforme Anexo I.

Art. 7º. Acresce as seguintes funções gratificadas na estrutura de cargos e funções do CISCOPAR:

- I – Coordenador Jurídico;
- II – Pregoeiro/Agente de Contratação/Leiloeiro;
- III – Coordenador do Setor de Licitações e Contratos;
- IV – Coordenador do Setor de Informática;
- V – Tesoureiro;
- VI – Coordenador do Setor de Contabilidade;
- VII – Coordenador do Setor de Estoque e Patrimônio;
- VIII – Coordenador do Setor de Faturamento.

Parágrafo único – As funções gratificadas previstas nos incisos I a VIII do *caput* deste artigo serão exercidas exclusivamente por empregados públicos efetivos do CISCOPAR, os quais farão jus a adicional de gratificação de função, conforme Anexo II.

Art. 8º. Acresce os seguintes cargos permanentes na estrutura de cargos e funções do CISCOPAR:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I – 01 (um) cargo de Médico Infectologista – 20 horas;
- II – 01 (um) cargo de Odontólogo;
- III – 01 (um) cargo de Técnico em Informática;
- IV – 02 (dois) cargos de Técnico em Farmácia.

Art. 9º. As atribuições e requisitos dos cargos e funções gratificadas ora criados constam dos Anexos I e II deste instrumento e constarão do Estatuto e/ou do Regimento Interno do CISCOPAR.

Art. 10. Concede reajuste salarial aos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal, nos percentuais de 25,41% e 10,95%, respectivamente.

Parágrafo único – Com o aumento de que trata o *caput* deste artigo o salário-base do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal passará para R\$ 1.913,83 (um mil novecentos e treze reais e oitenta e três centavos) e de Técnico em Saúde Bucal para R\$ 2.736,42 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 11. As despesas decorrentes dos cargos e funções ora criados, assim como do reajuste salarial, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Os padrões de vencimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas serão aqueles constantes do Anexo III – Padrões de Vencimentos, os quais serão reajustados anualmente na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual.

Art. 13. As alterações ora implementadas serão reproduzidas no Estatuto Social e no Regimento Interno do CISCOPAR, no que couber.

Art. 14. As alterações trazidas pelo presente instrumento, submetido à, e aprovado pela, Assembleia Geral, entrarão em vigor assim que a sua ratificação, mediante lei municipal, ocorra pela maioria simples dos entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei nº 11.107/2005, quando então revogar-se-ão as disposições em contrário, com exceção das alterações trazidas pelos artigos 2º a 8º do presente instrumento, as quais tratam da extinção e acréscimo de cargos e funções, as quais entrarão em vigor somente em 1º de fevereiro de 2025, com o início do mandato da próxima Diretoria Executiva eleita.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, em junho de 2024.

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Presidente do CISCOPAR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I AO INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: Diretor de Saúde.

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas à área de saúde no âmbito do CISCOPAR.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: desenvolver e implementar estratégias e políticas de saúde alinhadas com a missão e visão do CISCOPAR, visando a promoção da saúde e a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos; orientar, coordenar e monitorar as atividades desempenhadas pela Subdiretoria Ambulatorial, Subdiretoria do Centro Cirúrgico e Subdiretoria de Serviços e Apoio, a fim de garantir o cumprimento dos protocolos, diretrizes e normas técnicas, assim como a excelência no atendimento e cuidado aos pacientes; orientar a elaboração e gerenciamento do orçamento da área de saúde, garantindo a alocação adequada de recursos financeiros, materiais e humanos, avaliando a necessidade de contratação de profissionais de saúde, equipamentos médicos e insumos, visando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados; promover a integração e o trabalho em equipe entre os profissionais de saúde das diferentes áreas e unidades sob sua responsabilidade, fomentando a capacitação e o desenvolvimento dos colaboradores, buscando a excelência na prestação de serviços de saúde; supervisionar a Subdiretoria Ambulatorial, visando garantir o adequado funcionamento das unidades a esta subordinada, o acesso dos pacientes aos serviços e a qualidade do atendimento ambulatorial; supervisionar a Subdiretoria do Centro Cirúrgico, visando assegurar a excelência e a segurança nos procedimentos cirúrgicos, bem como o cumprimento das normas de controle de infecções e segurança do paciente; supervisionar a Subdiretoria de Serviços e Apoio, visando garantir a oferta de serviços de apoio, como programas de prevenção, testes e análises clínicas, bem como a disponibilidade de medicamentos e insumos necessários; representar o CISCOPAR em fóruns, reuniões e eventos relacionados à saúde, estabelecendo parcerias estratégicas com órgãos governamentais, instituições de saúde e outras entidades relevantes para a área; desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS. Ter sua nomeação referendada em Assembleia Geral.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR, referendado pela Assembleia Geral.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CARGO: Subdiretor de Compras e Patrimônio.

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Auxiliar o Diretor Administrativo no desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas relacionadas a compras e patrimônio, buscando a eficiência operacional, a transparência e a legalidade nas aquisições realizadas pelo CISCOPAR.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: orientar, coordenar e monitorar as atividades desempenhadas pelo Setor de Licitações e Contratos, Setor de Estoque e Patrimônio e pelo responsável pela atividade de credenciamento de estabelecimentos de saúde por chamamento público; garantir o cumprimento das normas, prazos e procedimentos internos estabelecidos; coordenar e acompanhar os processos de licitações, assegurando a correta aplicação das leis de licitação vigentes, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; analisar e, quando cabível, negociar contratos, visando garantir que as cláusulas estejam de acordo com os interesses do CISCOPAR. Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pelas partes envolvidas, buscando soluções para eventuais divergências ou descumprimentos; supervisionar o Setor de Estoque e Patrimônio, garantindo o controle adequado dos materiais e equipamentos adquiridos pelo CISCOPAR; determinar e conferir a realização de inventários periódicos, supervisionar os controles de entradas e saídas, e assegurar a correta utilização e conservação dos bens patrimoniais; apresentar anualmente ou sempre que for solicitado por seus superiores hierárquicos o relatório de consumo de materiais, a fim de subsidiar a elaboração do plano de contratações anual; auxiliar o Diretor Administrativo na elaboração do plano de contratações anual, objetivando a racionalização das contratações e garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico do CISCOPAR; gerenciar a atividade de credenciamento de estabelecimentos de saúde por chamamento público; desenvolver os editais, coordenar o processo de seleção e as comissões de análise da documentação dos interessados, e revisar as minutas dos contratos de credenciamento; manter-se atualizado sobre as normas, regulamentações e legislações relacionadas a compras, contratos e licitações, assegurando a conformidade com as exigências legais, bem como a transparência e a ética em todas as etapas dos processos; controlar a relação dos fiscais de contratos, atentando-se para que haja equânime distribuição de contratos entre os agentes e para que a sua designação se dê dentro dos parâmetros estabelecidos por normas internas; desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva e Direção no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior e ter comprovada experiência de atuação na administração pública.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CARGO: Subdiretor Ambulatorial.

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Auxiliar o Diretor de Saúde no desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas relacionadas ao atendimento ambulatorial, buscando a qualidade, eficiência e acesso adequado aos serviços oferecidos pelo CISCOPAR.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao atendimento ambulatorial especializado, tendo sob sua subordinação o Ambulatório Médico de Especialidades, o Modelo de Atenção às Condições Crônicas, o Centro de Especialidades Odontológicas e o Centro de Atenção Psicossocial; orientar, coordenar e monitorar as atividades realizadas nos setores diretamente subordinados, garantindo a adequada organização, funcionamento e desempenho desses setores; assegurar que os serviços ambulatoriais sejam prestados de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos, promovendo a qualidade e segurança do atendimento aos pacientes, monitorando e avaliando indicadores de desempenho, buscando a melhoria contínua dos serviços; participar do planejamento e alocação de recursos humanos, materiais e financeiros para os setores diretamente subordinados, avaliando a demanda de atendimentos, garantindo a eficiência na distribuição dos recursos e o acesso adequado aos serviços; garantir a disponibilidade e a qualidade dos serviços especializados oferecidos pelo Ambulatório Médico de Especialidades, como consultas médicas, exames complementares e procedimentos ambulatoriais, monitorando o tempo de espera e a satisfação dos pacientes; supervisionar o Setor de Agendamento, garantindo a correta marcação de consultas, a distribuição equitativa dos horários disponíveis e das cotas a que cada município consorciado faz jus; supervisionar as atividades do Modelo de Atenção às Condições Crônicas, garantindo a oferta de cuidados integrados e multidisciplinares para pacientes com doenças crônicas; supervisionar as atividades do Centro de Especialidades Odontológicas assegurando a qualidade e a disponibilidade dos serviços oferecidos; desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva e Direção no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CARGO: Subdiretor do Centro Cirúrgico.

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Auxiliar o Diretor de Saúde no desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas relacionadas ao Centro Cirúrgico e às cirurgias realizadas no âmbito do Consórcio, buscando a excelência e segurança nos procedimentos cirúrgicos, além da prevenção de infecções e a segurança do paciente.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao Centro Cirúrgico, à Central de Material e Esterilização, à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e ao Núcleo de Segurança do Paciente; orientar, coordenar e monitorar as atividades realizadas no Centro Cirúrgico, na Central de Material e Esterilização, na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e no Núcleo de Segurança do Paciente, garantindo a adequada organização, funcionamento e desempenho dessas unidades; assegurar que os procedimentos cirúrgicos sejam realizados de acordo com os protocolos e diretrizes estabelecidos, promovendo a qualidade e segurança dos procedimentos e da recuperação dos pacientes, monitorando e avaliando indicadores de desempenho relacionados às cirurgias eletivas; promover a integração e o trabalho em equipe entre os profissionais de saúde das diferentes unidades, fomentando a capacitação e o desenvolvimento dos colaboradores, visando a excelência na prestação de cuidados cirúrgicos; garantir a disponibilidade e a qualidade dos serviços oferecidos pelo Centro Cirúrgico, como salas de cirurgia, equipamentos, materiais e equipe de apoio, supervisionando o fluxo de pacientes e a programação de cirurgias, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes; supervisionar a Central de Material e Esterilização, garantindo a correta esterilização e disponibilidade dos materiais cirúrgicos, implementando protocolos de esterilização e monitorando a qualidade dos processos de limpeza e esterilização; coordenar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, garantindo a implementação de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas às cirurgias, desenvolvendo programas de capacitação, monitorando e investigando casos de infecção hospitalar; supervisionar o Núcleo de Segurança do Paciente, promovendo a implementação de medidas de segurança, realizando análise de riscos, desenvolvendo protocolos de segurança e promovendo a cultura de segurança entre os profissionais de saúde; desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva e Direção no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CARGO: Subdiretor de Serviços e Apoio.

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Auxiliar o Diretor de Saúde no desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas relacionadas aos programas de saúde e apoio, buscando a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria dos serviços oferecidos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos programas de saúde e apoio, além de gerenciar o Centro de Testagem e Aconselhamento, o Laboratório de Análises Clínicas e a Central de Abastecimento Farmacêutico; orientar, coordenar e monitorar as atividades realizadas no Setor de Programas e Apoio, garantindo a adequada implementação, monitoramento e avaliação dos programas em vigor; supervisionar o Centro de Testagem e Aconselhamento, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados, incluindo o diagnóstico, tratamento, acompanhamento e aconselhamento aos pacientes; supervisionar o Laboratório de Análises Clínicas, garantindo a qualidade e confiabilidade dos exames realizados, implementando e monitorando protocolos de qualidade, treinamento adequado da equipe, garantia da rastreabilidade e conformidade com as normas regulatórias; supervisionar a Central de Abastecimento Farmacêutico, garantindo o suprimento adequado de medicamentos e produtos farmacêuticos para as unidades de saúde do CISCOPAR, assegurando o correto armazenamento, distribuição e controle de estoque dos medicamentos; participar do planejamento e implementação de programas de saúde, como controle de doenças crônicas, prevenção de doenças, promoção da saúde mental, entre outros, monitorando e avaliando os resultados dos programas, buscando a melhoria contínua; estabelecer parcerias estratégicas com instituições de saúde, órgãos governamentais e outras entidades relevantes para fortalecer os programas de saúde, articulando ações conjuntas, compartilhamento de recursos e intercâmbio de informações visando a maximizar os resultados dos programas; promover a integração e trabalho em equipe entre os profissionais de saúde envolvidos nos programas e nas unidades sob sua responsabilidade, gerenciando recursos humanos, financeiros e materiais de forma eficiente, visando a otimização dos resultados; implementar mecanismos de monitoramento e avaliação dos programas e atividades sob sua responsabilidade, coletando e analisando dados, gerando relatórios, identificando áreas de melhoria e propondo ações corretivas e preventivas; desempenhar atividades correlatas ao cargo e outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Executiva e Direção no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CARGO: Chefe do Setor de Recursos Humanos.

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Planejar, controlar, e orientar a execução das atividades relativas à gestão de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, cedência, exoneração, etc.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Participar do levantamento de necessidades de treinamento e de demandas por projetos de desenvolvimento dos recursos humanos; orientar a elaboração e execução do fechamento das informações ao programa SIM-AP; orientar a elaboração do fechamento da folha de pagamento e demais providências atinentes, assim como os atos formais de gestão e pagamento pessoal, inclusive dos cedidos por/para outros órgãos e estagiários; manter atualizado os registros funcionais dos empregados públicos efetivos ou não, o controle das perícias médicas e a segurança e medicina do trabalho; manter o controle de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos empregados públicos; coordenar o relacionamento do Consórcio com os órgãos representativos dos funcionários; manter o efetivo controle de ponto dos empregados públicos, com o controle de faltas e horas extras dentro das normativas internas do CISCOPAR; orientar a elaboração da escala de férias, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais e sobre afastamento dos empregados, solicitando pareceres técnicos quando houver necessidade; manter o controle de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS e FGTS); organizar a escala de serviço; manter controle de frequência, faltas e férias do quadro funcional; desenvolver e/ou participar de pesquisas salariais, coordenar a elaboração e manutenção de planos de cargos e salários, acompanhar os programas de treinamento e controlar serviços prestados por terceiros; aprimorar o relacionamento interinstitucional; propor normas relativas ao bom funcionamento do ente; controlar e elaboração de Procedimentos Operacional Padrão; orientar, supervisionar e orientar a elaboração de dados estatísticos junto ao setor administrativo; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter comprovada experiência de atuação na área de recursos humanos.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CARGO: Chefe do Setor Ambulatório Médico de Especialidades (AME).

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Chefiar a equipe ambulatorial, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: controlar e orientar o atendimento clínico e ambulatorial; orientar o encaminhamento de pacientes à especialistas; supervisionar o cadastro dos pacientes atendidos bem como o tratamento a estes aplicados; controlar a frequência dos médicos assim como o número de procedimentos clínicos por eles realizados mediante registro de atendimentos; dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os serviços da equipe multidisciplinar; dirigir o atendimento ambulatorial dos pacientes dos municípios consorciados em estreita colaboração com a equipe médica; gerenciar a equipe multidisciplinar, trabalhar com indicadores, protocolos, planejar escalas e administração de pessoal; controlar e manter estável o estoque do material ambulatorial; orientar a elaboração e execução do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e procedimento operacional padrão; promover a integração das informações da rede de atenção à saúde entre o Consórcio e os municípios, de acordo com os serviços ambulatoriais prestados dentro dela; organizar o pós consulta de pacientes e referência e contra referência; proporcionar e estimular o aprimoramento técnico-científico e ético dos profissionais de saúde; exigir o desempenho profissional nos exatos termos das legislações que regulamentam as profissões sob sua supervisão; delegar atividades da equipe multidisciplinar; atender às convocações dos conselhos representativos nos prazos determinados; orientar a elaboração e organização do serviço criando protocolos de procedimentos; coordenar os serviços fiscalizatórios e acompanhar rotinas da equipe multidisciplinar como a correta utilização de equipamentos e materiais, acondicionamento de produtos, procedimentos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização, produtos para a saúde utilizados no estabelecimento, como tipo, qualidade, quantidade e condições de uso; fazer cumprir os códigos de ética dos profissionais de saúde e as normas referentes ao exercício profissional; planejar, organizar e acompanhar a compra de materiais e equipamentos; orientar a elaboração, acompanhar, coordenar e fiscalizar o Plano Anual de Trabalho (PLAT) do CISCOPAR; coordenar a implementação de programas de saúde que sejam de sua esfera de competência; desempenhar as atividades de responsável técnico do setor, respondendo junto aos órgãos competentes; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CARGO: Chefe do Setor Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC).

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Chefiar a equipe do setor Modelo de Atenção às Condições Crônicas, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: controlar e orientar o atendimento clínico e ambulatorial aos pacientes atendidos pelo MACC; orientar o encaminhamento de pacientes à especialistas; supervisionar o cadastro dos pacientes atendidos bem como o tratamento a estes aplicados; controlar a frequência dos médicos assim como o número de procedimentos clínicos por eles realizados mediante registro de atendimentos; dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os serviços da equipe multidisciplinar; dirigir o atendimento dos pacientes dos municípios consorciados em estreita colaboração com a equipe médica; gerenciar a equipe multidisciplinar, trabalhar com indicadores, protocolos, planejar escalas e administração de pessoal; controlar e manter estável o estoque do material do setor; orientar a elaboração e execução do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e procedimento operacional padrão; promover a integração das informações da rede de atenção à saúde entre o Consórcio e os municípios, de acordo com os serviços prestados dentro dela; organizar o pós consulta de pacientes e referência e contra referência; proporcionar e estimular o aprimoramento técnico-científico e ético dos profissionais de saúde; exigir o desempenho profissional nos exatos termos das legislações que regulamentam as profissões sob sua supervisão; delegar atividades da equipe multidisciplinar; atender às convocações dos conselhos representativos nos prazos determinados; orientar a elaboração e organização do serviço criando protocolos de procedimentos; coordenar os serviços fiscalizatórios e acompanhar rotinas da equipe multidisciplinar como a correta utilização de equipamentos e materiais, acondicionamento de produtos, procedimentos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização, produtos para a saúde utilizados no estabelecimento, como tipo, qualidade, quantidade e condições de uso; fazer cumprir os códigos de ética dos profissionais de saúde e as normas referentes ao exercício profissional; planejar, organizar e acompanhar a compra de materiais e equipamentos; orientar a elaboração, acompanhar, coordenar e fiscalizar o Plano Anual de Trabalho (PLAT) do CISCOPAR; desempenhar as atividades de responsável técnico do setor, respondendo junto aos órgãos competentes; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CARGO: Chefe do Setor Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Chefiar a equipe do setor Centro de Especialidades Odontológicas, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Supervisionar, coordenar e orientar a execução, em grau de maior complexidade, de procedimentos especializados relacionados com assistência buco dentária; orientar a execução das atividades administrativas em geral em relação ao seu setor, como a gestão de ambientes, coordenação de pessoal, conhecimentos em controle e avaliação odontológica no programa do Centro de Especialidades Odontológicas; controlar e manter estável o estoque de material odontológico necessário para o bom funcionamento do serviço; inspecionar os consultórios que prestam assistência odontológica, com ou sem raio X, verificando fluxo de trabalho, equipamentos, condições de higienização das mãos, processamento de artigos, biossegurança, condições de higienização e conservação do ambiente, manejo dos resíduos; desempenhar atividades de Responsabilidade Técnica, como a fiscalização técnica e ética, devendo primar pela fiel aplicação do CEO (Código de Ética Odontológica) no Consórcio, respondendo ética e civilmente perante o CRO (Conselho Regional de Odontologia) com o infrator pelas infrações éticas cometidas; diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar a execução das atividades de urgências odontológicas; orientar a elaboração de relatórios de atividades de serviços prestados, indicando instrumentos apropriados informações necessárias para o efeito controle do desempenho; implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar e participar da prestação de assistência segura, humanizada e individualizada aos clientes; prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos necessários; padronizar normas e procedimentos de atendimento e monitorar o processo de trabalho; planejar ações, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, treinamentos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; orientar a execução de outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades da unidade, bem como das atividades administrativas (serviços gerais, pessoal, material, patrimônio, informática, recepção, cadastros); organizar a escala de serviços; solicitar reparos e a substituição ou aquisição de material utilizado na unidade; aprimorar o relacionamento interinstitucional; propor normas relativas ao bom funcionamento da instituição; planejar o controle e a supervisão nas atividades de patrimônio; elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Procedimento Operacional Padrão; orientar, supervisionar e orientar a elaboração de dados



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

estatísticos junto ao setor administrativos; acompanhar e fazer fluir a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, no que tange o atendimento odontológico destes pacientes; desempenhar as atividades de responsável técnico do setor, respondendo junto aos órgãos competentes; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior em Odontologia, ter registro ativo junto ao CRO/PR e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CARGO: Chefe do Setor Centro de Atenção Psicossocial / Álcool e Outras Drogas (CAPS/AD III).

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Chefiar a equipe do setor Centro de Atenção Psicossocial / Álcool e Outras Drogas (CAPS/AD III), sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Comandar a equipe multidisciplinar; controlar e manter os atendimentos e oficinas para o bom andamento do serviço; acompanhar e orientar o atendimento clínico, ambulatorial e acolhimento; orientar e encaminhar os pacientes aos diversos profissionais e atividades dos serviços; supervisionar o cadastro e registro da evolução dos pacientes atendidos bem como o Projeto Terapêutico Singular a estes aplicados; dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os serviços da equipe multidisciplinar; dirigir os atendimentos dos pacientes dos municípios consorciados em estreita colaboração com a equipe; gerenciar a equipe multidisciplinar, trabalhar com indicadores, protocolos, planejar escalas e administração de pessoal; controlar e manter estável o estoque dos materiais médicos, das oficinas e de medicamentos; promover a integração das informações da Rede de Atenção Psicossocial entre o Consórcio e os municípios, bem como entre os serviços que abrangem a Rede; proporcionar e estimular o aprimoramento técnico-científico e ético dos profissionais de saúde; coibir o exercício ilegal da profissão dos profissionais atinentes a sua área; comunicar ao conselho regional da classe as irregularidades referentes ao exercício profissional; exigir o desempenho profissional nos exatos termos das legislações que regulamentam as profissões sob sua supervisão; delegar atividades à equipe multidisciplinar; atender às convocações dos conselhos representativos nos prazos determinados; orientar a elaboração e organização do serviço criando protocolos de procedimentos; coordenar os serviços fiscalizatórios e acompanhar rotinas da equipe multidisciplinar como a correta utilização de equipamentos e materiais, acondicionamento de produtos, procedimentos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização, produtos para a saúde utilizados no estabelecimento, como tipo, qualidade, quantidade e condições de uso; fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de saúde e as normas referentes ao exercício profissional; planejar, organizar e acompanhar a compra de materiais e equipamentos juntamente com a diretoria; acompanhar o PLAT – Plano anual de trabalho do CISCOPAR; participar da elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Procedimento Operacional Padrão; zelar pela manutenção e conservação do serviço; desempenhar as atividades de responsável técnico do setor, respondendo junto aos órgãos competentes; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento “ciências da saúde” e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CARGO: Chefe do Setor Central de Material e Esterilização (CME) / Centro Cirúrgico.

ESPÉCIE: Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Chefiar a equipe da Central de Material e Esterilização (CME) e do Centro Cirúrgico, sendo o responsável pelo setor nos aspectos técnicos e administrativos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Supervisionar e coordenar todas as atividades realizadas na CME, assegurando o cumprimento dos protocolos, procedimentos e normas estabelecidos, bem como a qualidade e segurança dos serviços prestados; planejar e organizar os processos da CME, estabelecendo metas, prioridades, recursos e cronogramas. Monitorar e avaliar regularmente os resultados e desempenho, buscando a melhoria contínua; gerenciar a equipe de profissionais da CME, incluindo seleção, capacitação, motivação e avaliação do desempenho, promovendo a educação continuada e o desenvolvimento profissional dos técnicos e auxiliares de enfermagem; implementar e atualizar os protocolos e procedimentos da CME, baseando-se em normas, legislações, diretrizes de entidades de saúde e evidências científicas, garantindo a adesão rigorosa a esses procedimentos; monitorar e controlar a qualidade e segurança dos processos e serviços da CME, por meio de indicadores, testes, inspeções e auditorias. Identificar e corrigir falhas, desvios e oportunidades de melhoria; garantir o cumprimento das normas e procedimentos de gerenciamento de resíduos e biossegurança na CME, visando a proteção da saúde dos profissionais, pacientes e meio ambiente; garantir que as cirurgias ambulatoriais sejam realizadas de acordo com os protocolos estabelecidos, as normas de segurança e os regulamentos aplicáveis; supervisionar a programação das cirurgias, a preparação dos pacientes e assegurar que todos os recursos necessários estejam disponíveis para o procedimento; coordenar as atividades pré, intra e pós-operatórias, promovendo a comunicação eficaz e o trabalho em equipe; garantir a implementação e atualização contínua dos protocolos e procedimentos do Centro Cirúrgico, desde a preparação do paciente antes da cirurgia até o cuidado pós-operatório, certificando-se de que todas as etapas sejam seguidas rigorosamente; supervisionar o uso de recursos, como equipamentos médicos e materiais cirúrgicos; identificar e resolver problemas imediatos que possam surgir durante os procedimentos; assegurar que os padrões de qualidade e segurança sejam mantidos nas cirurgias ambulatoriais; monitorar a higiene, o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a prevenção de infecções; intervir se forem observadas práticas inadequadas; antecipar e planejar as necessidades para cada cirurgia ambulatorial, como a disponibilidade de equipamentos específicos, materiais cirúrgicos, medicamentos e equipe; assegurar que todas as condições estejam prontas para garantir um procedimento seguro e eficaz; garantir que os pacientes estejam bem informados sobre os procedimentos que serão realizados; esclarecer dúvidas, fornecer instruções pré e pós-operatórias e tranquilizar os pacientes quanto aos cuidados que receberão; estar preparado para lidar com emergências que possam ocorrer durante as cirurgias ambulatoriais; ter planos claros para situações como complicações anestésicas, reações alérgicas, entre outras, e garantir que a equipe esteja treinada para agir de acordo; assegurar que todos os registros relacionados às cirurgias ambulatoriais sejam mantidos de forma precisa e organizada, incluindo registros médicos, registros de instrumentos cirúrgicos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

utilizados, materiais empregados, medicamentos administrados e todas as etapas do procedimento; analisar os resultados das cirurgias ambulatoriais e identificar áreas que possam ser aprimoradas; implementar ações corretivas e preventivas para melhorar a eficiência, segurança e qualidade dos procedimentos cirúrgicos; estar atento a novas técnicas cirúrgicas, tecnologias e práticas inovadoras na área cirúrgica ambulatorial; participar e incentivar pesquisas que possam melhorar os resultados dos pacientes e a eficácia dos procedimentos; desempenhar as atividades de responsável técnico do setor, respondendo junto aos órgãos competentes; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído curso superior na grande área de conhecimento "ciências da saúde" e ter comprovada experiência de atuação na administração pública ou em estabelecimento de saúde que atenda ao SUS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Presidente do CISCOPAR.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 (quando ocupado por quem não pertença ao quadro de empregados efetivos do CISCOPAR) ou FG3 (quando ocupado por empregado público efetivo do CISCOPAR)